



Assinado eletronicamente por MAGNO ALLAN FERREIRA MARTINS, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 03/08/2026 às 12:22:53.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026016285459-14. FL: Fl. 1/1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Criminal de Lagarto

Bairro - Horta Cidade - Lagarto

Cep - 49400-000 Telefone - [REDACTED]

Normal



202655101561

PROCESSO: 202555100045 (Eletônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000922-74.2025.8.25.0040
NATUREZA: Inquérito Policial
AUTOR: AUTORIDADE POLICIAL
INVESTIGADO: JOSIVALDO ALVES SANTOS

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada que, após consultas realizadas no Sistema de Controle Processual desta Vara, verificou-se constar o processo supra citado, com situação processual atual descrita abaixo.

Data de Distribuição: 28/01/2025

Ação: Criminal

AUTOR: Pessoa jurídica

AUTORIDADE POLICIAL, CNPJ nº 13.128.798/0021-47, endereço: Praça Rui Mendes, s/n, no Centro de Lagarto (CEP 49.400-000)

RÉU: Pessoa física

JOSIVALDO ALVES SANTOS, CPF nº 936.526.235-68, RG [REDACTED] endereço: Sem informação.

Objeto da Ação:

Trata-se de procedimento investigatório, sob o incluso Inquérito Policial nº 974/2025, com o objetivo de apurar fatos que chegaram ao conhecimento da Autoridade Policial, através de Notícia Crime da Câmara de Vereadores deste município, acerca de suposta prática do delito de peculato, tipificado no art. 312, caput, do Código Penal, supostamente praticado por JOSIVALDO ALVES SANTOS, popularmente conhecido como "Vereador Josivaldo da Equoterapia".

Situação Processual:

Ao analisar as peças constantes no processo o Ministério Público reconheceu inexistir indícios de autoria e materialidade do crime em apuração, por tal razão pugnou pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, sem prejuízo de eventual desarquivamento mediante o surgimento de novas provas relacionadas ao fato (art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF). Em 25/06/2025 o Juízo da 2ª Vara Criminal determinou o arquivamento do presente feito. Após manifestação da Autoridade policial e do Ministério Público, no dia 13/08/2025 foi proferida nova decisão cujo teor determinou o desarquivamento deste feito e o encaminhamento do processo para a Procuradoria Geral de Justiça. Hodiernameamente o processo se encontra na Procuradoria Geral de Justiça para manifestação.

Parte interessada beneficiada pela gratuidade judicial: Não

Guia de custas judiciais nº:202710009581

O referido é verdade e dou fé.

[TM4287, MD189]



Documento assinado eletronicamente por MAGNO ALLAN FERREIRA MARTINS, Escrivão/Chefe de Secretaria /Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Criminal de Lagarto, em 03/08/2026, às 12:22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2026016285459-14.